



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

DECRETO Nº 007/2019

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
JORNADA SUPLEMENTAR PARA
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da lei nº 9394/96 – LDB e o artigo 25 da Lei Municipal nº 141/2010 de 20 de janeiro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Regulamento da Jornada Suplementar aos professores da rede Municipal de Ensino de Jundiá

I – DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º - O titular do cargo de professor com carga horária de 20 horas semanais, poderá prestar jornada suplementar ou segundo período até o máximo de 20 horas semanais, por período a ser definido mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificadas a seguir:

I – para substituição de professor em seus afastamentos legais

II – DA REMUNERAÇÃO

Art. 2º - A jornada suplementar ou segundo período será remunerado proporcionalmente às horas acrescidas, para os professores do quadro permanente a remuneração terá por base a classe inicial do nível PNMN-I letra A de vencimento conforme lei municipal nº 317/2019.

§ 1º O regime de jornada suplementar ou segundo período não se constitui em horas extras e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso do seu prazo de exercício.

§ 2º A interrupção da jornada suplementar ou de segundo turno ocorrerá:

I – A pedido do interessado

II – Quando cessada a razão determinante da convocação

III – Quando descumprimento as condições estabelecidas pela convocação

III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

I – Ser titular do cargo de professor no município efetivo

II – Esgotados todos os profissionais da rede municipal de ensino.

III – O professor deverá ter turno disponível para assumir a vaga.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Para ampliação em jornada suplementar na EJA – Educação de Jovens e Adultos, será dada prioridade às professoras que atuaram no ano anterior na referida modalidade.

II – Para se inscrever para vaga só é necessário apresentar um currículo atualizado, será avaliado pela secretaria municipal de educação, cultura e desportos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na sua data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de março de 2019.

Jundiá/RN, em 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal